

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032 - A/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 080/2026

Em 24/07/2026, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.318.721/0001-07, com sede a Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado de Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Emerson de Paula Petrini**, inscrito no CPF sob o N.º 110.601.028-03, e portador do RG N.º 236067448 SESP SP, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 032/2026 - Registro de Preços N.º 032/2026, Processo Licitatório PRC N.º 080/2026 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 032/2026 – RP N.º 032/2026, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
LOTE 01	0001	384.000.032	CABECOTE DO RAO X - APARELHO DE RX MARCA TOSHIBA.	1	UN	DABI	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00
	0002	384.000.033	CHAVE LIGA/DESLIGA - APARELHO DE RX MARCA TOSHIBA.	1	UN	DABI	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	0003	384.000.034	PLACA ELETRONICA APARELHO DE RX MARCA TOSHIBA.	1	UN	DABI	R\$ 700,00	R\$ 700,00
LOTE 03	0001	384.000.530	BASE DA UNIDADE SUCTORA P/UNIDADE AUXILIAR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	0002	384.000.508	BOMBA HIDRAULICA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 470,00	R\$ 470,00
	0003	384.000.533	BORRACHA ADAPTADORA DE CANULA P/SUGADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 21,67	R\$ 21,67
	0004	384.000.542	CANETA DE BICARBONATO DO APARELHO DE PROFILAXIA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA	1	UN	GNATUS	R\$ 250,00	R\$ 250,00

		EQUIPAMENTOS: GNATUS.					
0005	384.000.541	CANETA ULTRA-SOM DO APARELHO DE PROFILAXIA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
0006	384.000.540	CHAVE LIGA/DESL DO APARELHO DE PROFILAXIA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 55,00	R\$ 55,00
0007	384.001.092	CHAVE LIGA/DESLIGA CADEIRA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS	3	UN	GNATUS	R\$ 50,00	R\$ 150,00
0008	384.000.551	CHAVE LIGA/DESLIGA P/FOTOPOLIMERIZADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 70,00	R\$ 70,00
0009	384.001.461	CHAVE SELETORA DO AMALGAMADOR - GNATUS	1	UN	GNATUS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0010	384.001.091	DIAFRAGMA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS	6	UN	GNATUS	R\$ 80,00	R\$ 480,00
0011	384.000.558	DISPARADOR A DISTANCIA RAO X - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0012	384.000.554	ENGRENAGEM ROTACÃO DO MICRO MOTOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
0013	384.000.537	ESGUICHO DE AGUA DA CUBA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 140,00	R\$ 140,00
0014	384.000.513	ESPELHO DICROICO DO REFLETOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
0015	384.000.504	ESTABILIZADORES 1000 VA - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS	1	UN	GNATUS	R\$ 450,00	R\$ 450,00
0016	384.000.512	FIACAO DE SILICONE 24AWG P/REFLETOR - FORNECIMENTO DE	1	UN	GNATUS	R\$ 35,00	R\$ 35,00

		PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.						
0017	384.000.559	FIACAO DO RAO X - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
0018	384.001.398	GARRAFA P/AGUA 800ML PARA CANETA DE AR - GNATUS.	4	UN	GNATUS	R\$ 80,00	R\$ 320,00	
0019	384.000.547	LAMPADA DICROICA P/FOTOPOLIMERIZADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	2	UN	GNATUS	R\$ 70,00	R\$ 140,00	
0020	384.000.511	LAMPADA 12V X 55W P/REFLETOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
0021	384.000.539	LED LUMINOSO DO APARELHO DE PROFILAXIA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
0022	384.000.519	MANGUEIRA 3/4MM PARA EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	3	M	GNATUS	R\$ 40,00	R\$ 120,00	
0023	384.000.516	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 P/EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	10	M	GNATUS	R\$ 33,53	R\$ 335,30	
0024	384.001.596	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1/2 M - GNATUS	2	UN	GNATUS	R\$ 40,00	R\$ 80,00	
0025	384.001.595	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1 1/2 M - GNATUS	3	UN	GNATUS	R\$ 40,00	R\$ 120,00	
0026	384.000.518	MANGUEIRA DUPLA 3/4 P/ EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	10	M	GNATUS	R\$ 50,00	R\$ 500,00	
0027	384.000.517	MANGUEIRA DUPLA FINA P/EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	10	M	GNATUS	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
0028	384.000.528	MANGUEIRA LISA P/SUGADOR CZ - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	6	M	GNATUS	R\$ 18,00	R\$ 108,00	

0029	384.000.520	MANGUEIRA TRIPLICE P/EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	10	M	GNATUS	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0030	384.000.556	MOLA DO BRAÇO ARTICULADO DO RAO X - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0031	384.000.555	MOLA PARA MICRO MOTOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 30,00	R\$ 30,00
0032	384.000.523	NIPLES PARA EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	2	UN	GNATUS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
0033	384.000.505	OLEO P/CADEIRA ODONTOLOGICA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	L	GNATUS	R\$ 80,00	R\$ 80,00
0034	384.000.553	PALHETA ROTACÃO P/MICRO MOTOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0035	384.000.515	PEDAL COMANDO DE AR DO EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	2	UN	GNATUS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
0036	384.000.506	PISTAO DE ELEVEÇÃO DE ENCOSTO DA CADEIRA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0037	384.000.507	PISTAO DE ESCOSTO DA CADEIRA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS:GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
0038	384.000.550	PLACA ELETRONICA P/FOTOPOLIMERIZADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0039	384.000.509	PLACA LOGICA DE CONTROLE DE ASSENTO E ENCOSTO - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0040	384.001.463	PLACA LÓGICA DO AMALGAMADOR - GNATUS	1	UN	GNATUS	R\$ 250,00	R\$ 250,00

0041	384.000.552	PONTA DE FIBRA P/FOTOPOLIMERIZADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0042	384.000.510	PROTECTOR DE REFLETOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0043	384.000.531	RALO DE CUSPIDEIRA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	2	UN	GNATUS	R\$ 80,00	R\$ 160,00
0044	384.000.529	RETENTOR DE DETRITOS P/UNIDADE AUXILIAR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS	4	UN	GNATUS	R\$ 65,00	R\$ 260,00
0045	384.000.524	SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	4	UN	GNATUS	R\$ 200,00	R\$ 800,00
0046	384.000.549	SOQUETE DA LAMPADA P/FOTOPOLIMERIZADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
0047	384.000.514	SOQUETE DE LAMPADA DO REFLETOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 30,00	R\$ 30,00
0048	384.000.534	SUPORTE ADAPTADOR DE SUCTOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 80,00	R\$ 80,00
0049	384.000.526	SUPORTE DE PONTAS COMPLETO P/EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0050	384.000.527	SUPORTE DE PONTAS P/SERINGA TRÍPLICE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 70,00	R\$ 70,00
0051	384.000.503	TAMPA DO MICRO MOTOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
0052	384.000.557	TEMPORIZADOR DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO RAO X - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0053	384.000.532	TERMINAL DE BORDEM - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	2	UN	GNATUS	R\$ 100,00	R\$ 200,00

	0054	384.000.525	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	0055	384.001.460	TRANSPORTADOR DE AMALGAMA PARA AMALGAMADOR - GNATUS	1	UN	GNATUS	R\$ 143,65	R\$ 143,65
	0056	384.000.522	VALVULA DE AGUA PARA EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	0057	384.000.521	VALVULA REGULADORA P/EQUIPE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	0058	384.000.538	VALVULA SOLENOID DE COMANDO DE AGUA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS: GNATUS.	1	UN	GNATUS	R\$ 190,13	R\$ 190,13
	0059	384.001.462	VÁLVULA SOLENÓIDE DO AMALGAMADOR - GNATUS	1	UN	GNATUS	R\$ 156,67	R\$ 156,67
	0060	384.001.464	VENTOINHA DO FOTOPOLIMERIZADOR - GNATUS	2	UN	GNATUS	R\$ 111,67	R\$ 223,34
LOTE 04	0001	384.000.900	ANEL 2002 - EQUIPAMENTOS KAVO	24	PÇ	KAVO	R\$ 15,00	R\$ 360,00
	0002	384.001.118	ANEL TURBINA P/ CANETA DE AR - EQUIPAMENTOS KAVO	10	UN	KAVO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
	0003	384.001.321	BUCHA DENTADA - EQUIPAMENTOS KAVO	4	UN	KAVO	R\$ 40,00	R\$ 160,00
	0004	384.001.322	CABECA MONTADA - EQUIPAMENTOS KAVO	20	UN	KAVO	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
	0005	384.001.559	CABEÇA MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO - KAVO	20	UN	KAVO	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
	0006	384.000.039	EIXO DE ROTACAO DO CONTRA ANGULO - EQUIPAMENTOS KAVO.	5	UN	KAVO	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	0007	384.000.040	ENGRENAGEM COROA DENTADA DE CABECA DO CONTRA ANGULO - EQUIPAMENTOS KAVO.	5	UN	KAVO	R\$ 369,37	R\$ 1.846,85
	0008	384.000.149	ENGRENAGEM DE ROTACAO MICRO MOTOR - EQUIPAMENTOS KAVO.	2	UN	KAVO	R\$ 237,75	R\$ 475,50
	0009	384.001.323	ENGRENAGEM MONTADA - EQUIPAMENTOS KAVO	10	UN	KAVO	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
	0010	384.001.324	INJETOR - EQUIPAMENTOS KAVO	4	UN	KAVO	R\$ 180,00	R\$ 720,00
	0011	384.000.046	JUNTA DE ENGATE P/CANETA DE AR - EQUIPAMENTOS KAVO.	5	UN	KAVO	R\$ 20,14	R\$ 100,70

	0012	384.000.045	JUNTA DO SPRAY P/CANETA DE AR - EQUIPAMENTOS KAVO.	5	UN	KAVO	R\$ 19,64	R\$ 98,20
	0013	384.001.325	LAMPADA 12X55 EQUIPAMENTOS KAVO	12	UN	KAVO	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
	0014	384.001.563	MANGUEIRA DA CANETA US E JB - KAVO	6	M	KAVO	R\$ 255,91	R\$ 1.535,46
	0015	384.001.564	MANGUEIRA DE AR DO INJETOR - KAVO	8	M	KAVO	R\$ 36,00	R\$ 288,00
	0016	384.000.038	MOLA P/MICRO MOTOR - EQUIPAMENTOS KAVO.	2	UN	KAVO	R\$ 63,19	R\$ 126,38
	0017	384.000.037	PALHETA ROTACAO P/MICRO MOTOR - EQUIPAMENTOS KAVO.	2	UN	KAVO	R\$ 66,61	R\$ 133,22
	0018	384.001.266	PARAFUSO DA TRAVA DA BROCA - EQUIPAMENTOS KAVO	4	UN	KAVO	R\$ 90,00	R\$ 360,00
	0019	384.000.036	PINCA COMPLETA DE PECA DE MAO - EQUIPAMENTOS KAVO.	5	UN	KAVO	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
	0020	384.000.041	PINCA DE SUSTENTACAO E TRAVA DO CONTRA ANGULO - EQUIPAMENTOS KAVO.	5	UN	KAVO	R\$ 180,00	R\$ 900,00
	0021	384.001.465	PINHÃO CONTRA ÂNGULO - EQUIP. KAVO	10	UN	KAVO	R\$ 55,51	R\$ 555,10
	0022	384.001.268	PINO CONTRA ANGULO - EQUIPAMENTOS KAVO	15	UN	KAVO	R\$ 30,71	R\$ 460,65
	0023	384.001.269	PINO ELASTICO KAVO - EQUIPAMENTOS KAVO	10	UN	KAVO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
	0024	384.001.270	ROLAMENTO DA PECA DE MAO - EQUIPAMENTOS KAVO	5	UN	KAVO	R\$ 80,00	R\$ 400,00
	0025	384.000.043	ROLAMENTO P/ CANETA DE AR - EQUIPAMENTOS KAVO.	5	UN	KAVO	R\$ 80,00	R\$ 400,00
	0026	384.001.271	ROTOR COMPLETO CANETA DE ALTA PB - EQUIPAMENTO KAVO	5	UN	KAVO	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
	0027	384.001.272	TAMPA DA CANETA ALTA - EQUIPAMENTOS KAVO	6	UN	KAVO	R\$ 144,42	R\$ 866,52
	0028	384.000.044	TURBINA ROTOR PARA CANETA DE AR - EQUIPAMENTOS KAVO.	5	UN	KAVO	R\$ 348,89	R\$ 1.744,45
LOTE 05	0001	384.001.466	ADESIVO DE PORTA - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	0002	384.001.467	ARRUELA TRAVA DO MANÍPULO DA PORTA (ANEL ELÁSTICO P/ EIXO - DIÂMETRO 20MM - E 20) - AUTO CLAVE SERCON - AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 20,00	R\$ 40,00

0003	384.001.468	ARRUELAS DE TEFLON DE 5/8 POLEGADAS P/ VEDAÇÃO DE DISCO DA PORTA - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 40,00	R\$ 80,00
0004	384.001.560	CABO DE ALIMENTAÇÃO 110V - AUT SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 40,00	R\$ 80,00
0005	384.001.470	CHAVE FIM DE CURSO M3C - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 40,00	R\$ 80,00
0006	384.001.471	CHAVE GERAL BIPOLAR 20A - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 50,00	R\$ 100,00
0007	384.001.472	GUARNIÇÃO DA PORTA - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 120,00	R\$ 240,00
0008	384.001.473	JOGO DE ADESIVOS IDENTIFICADORES KIT ETIQUETA - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	KIT	SERCON	R\$ 120,00	R\$ 240,00
0009	384.001.597	MANGUEIRA DO DRENO DO RESERVATÓRIO - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	M	SERCON	R\$ 5,00	R\$ 10,00
0010	384.001.567	MANGUEIRA PRETA TRANÇADA DE 1/8 POLEGADA P/ PRESSÃO - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	M	SERCON	R\$ 8,00	R\$ 16,00
0011	384.001.476	MANÍPULO DA PORTA - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
0012	384.001.477	PAINEL DE POLICARBONATO - ADESIVO P/ AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 130,00	R\$ 260,00
0013	384.001.478	PAINEL FRONTAL DA PORTA - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 150,00	R\$ 300,00
0014	384.001.479	PARAFUSO DA PORTA ODONTO - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 35,00	R\$ 70,00
0015	384.001.480	PÉS DE BORRACHA COM PORCA - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 42,09	R\$ 84,18
0016	384.001.481	PLACA DE COMANDO - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
0017	384.001.482	PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 90,00	R\$ 180,00
0018	384.001.483	RALO INTERNO DA CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO - FILTRO DRENO DE BORRACHA AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 75,00	R\$ 150,00

	0019	384.001.484	RELÉ DE ESTADO SÓLIDO - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	0020	384.001.485	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM DRENO - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 220,00	R\$ 440,00
	0021	384.001.486	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DE 2200 WATTS (110V) - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	0022	384.001.487	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DE 2200 WATTS (220V) - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	0023	384.001.488	SENSOR DE TEMPERATURA PT - 100. AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 180,00	R\$ 360,00
	0024	384.001.489	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 75,00	R\$ 150,00
	0025	384.001.490	TAMPÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO. AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 75,00	R\$ 150,00
	0026	384.001.561	TEE DE LATÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS VÁLVULAS SOLENOIDES 1/4 BSP - AUT SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	0027	384.001.492	TERMOSTATO DE SEGURANÇA 140 GRAUS - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 40,00	R\$ 80,00
	0028	384.001.493	VÁLVULA DE SEGURANÇA 2,4 A 2,6 KGF/CM2 - AUTO CLAVE SERCON AHMC10	2	UN	SERCON	R\$ 90,00	R\$ 180,00
	0029	384.000.094	VALVULA SOLENOIDE 1/8"127V - AUTOCLAVE SERCON AHMC10.	2	UN	SERCON	R\$ 240,00	R\$ 480,00
LOTE 06	0001	384.001.495	ADESIVO DE PORTA - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 78,00	R\$ 156,00
	0002	384.001.496	ARRUELA TRAVA DO MANÍPULO DA PORTA (ANEL ELÁSTICO PARA EIXO / DIÂMETRO 20MM E 20) - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	0003	384.001.599	ARRUELAS DE TEFLON DE 5/8 POLEGADAS P/ VEDAÇÃO DE DISCO DA PORTA - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 47,00	R\$ 94,00

0004	384.001.600	CABO DE ALIMENTAÇÃO 110V - AUT SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 64,00	R\$ 128,00
0005	384.001.499	CHAVE GERAL BIPOLAR - 20A. AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 95,00	R\$ 190,00
0006	384.001.500	GUARNIÇÃO DA PORTA - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 147,00	R\$ 294,00
0007	384.001.602	JOGO DE ADESIVOS IDENTIFICADORES KIT ETIQUETA - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 37,00	R\$ 74,00
0008	384.001.565	MANGUEIRA DO DRENO DO RESERVATÓRIO - AUTOCLAVE SERCON AHMC05	2	M	SERCON	R\$ 17,00	R\$ 34,00
0009	384.001.598	MANGUEIRA PRETA TRANÇADA DE 1/8 POLEGADA P/ PRESSÃO - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	M	SERCON	R\$ 26,09	R\$ 52,18
0010	384.001.504	MANÍPULO DA PORTA - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 237,00	R\$ 474,00
0011	384.001.603	PAINEL DE POLICARBONATO - ADESIVO P/ AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 97,00	R\$ 194,00
0012	384.001.507	PAINEL FRONTAL DA PORTA - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 97,00	R\$ 194,00
0013	384.001.604	PARAFUSO DA PORTA ODONTO - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 19,00	R\$ 38,00
0014	384.001.605	PÉS DE BORRACHA COM PORCA - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 19,00	R\$ 38,00
0015	384.001.606	PLACA DE COMANDO - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 749,00	R\$ 1.498,00
0016	384.001.607	PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 99,00	R\$ 198,00
0017	384.001.608	RALO INTERNO DA CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO - FILTRO DRENO DE BORRACHA AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 49,00	R\$ 98,00
0018	384.001.609	RELÉ DE ESTADO SÓLIDO - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 149,00	R\$ 298,00
0019	384.001.610	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM DRENO - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 149,00	R\$ 298,00

	0020	384.001.611	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DE 1600 WATTS (110V) - AUTOCLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 99,00	R\$ 198,00
	0021	384.001.612	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DE 1600 WATTS (220V) - AUTOCLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 99,00	R\$ 198,00
	0022	384.001.515	SENSOR DE TEMPERATURA PT - 100. AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 95,00	R\$ 190,00
	0023	384.001.613	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 73,00	R\$ 146,00
	0024	384.001.517	TAMPÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO. AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 86,62	R\$ 173,24
	0025	384.001.614	TEE DE LATÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS VÁLVULAS SOLENOIDES 1/4 BSP - AUT SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 48,00	R\$ 96,00
	0026	384.001.615	TERMOSTATO DE SEGURANÇA 140 GRAUS - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 140,00	R\$ 280,00
	0027	384.001.616	VÁLVULA DE SEGURANÇA 2,4 A 2,6 KGF/CM2 - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 140,00	R\$ 280,00
	0028	384.001.617	VÁLVULA SOLENÓIDE DE 1/8 POLEGADAS, 127 VOLTS - AUTO CLAVE SERCON AHMC05	2	UN	SERCON	R\$ 200,00	R\$ 400,00
LOTE 07	0001	384.001.273	ANEL AUTOCLAVE - CRISTOFOLI 21 LITROS	5	UN	CRISTOFOLI	R\$ 150,00	R\$ 750,00
	0002	384.001.274	ANEL GUARNICAO AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	5	UN	CRISTOFOLI	R\$ 150,00	R\$ 750,00
	0003	384.000.955	BORRACHA DE VEDACAO AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	1	UN	CRISTOFOLI	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	0004	384.000.962	CHICOTE DE CONTROLE POTENCIA PARA AUTOCLAVE - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	1	UN	CRISTOFOLI	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	0005	384.000.961	CHICOTE DE POTENCIA PARA AUTOCLAVE - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	1	UN	CRISTOFOLI	R\$ 180,00	R\$ 180,00

	0006	384.001.275	FITA EMULADORA/TESTE AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	20	UN	CRISTOFOLI	R\$ 48,82	R\$ 976,40
	0007	384.000.954	INTERRUPTOR AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	1	UN	CRISTOFOLI	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	0008	384.001.276	LENCOL SILICONE P/SELADORA - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	8	UN	CRISTOFOLI	R\$ 80,00	R\$ 640,00
	0009	384.001.571	MANGUEIRA SILICONE P/AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS - CRISTOFOLI	5	M	CRISTOFOLI	R\$ 40,00	R\$ 200,00
	0010	384.001.278	PASTA TERMICA - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS.	8	UN	CRISTOFOLI	R\$ 20,00	R\$ 160,00
	0011	384.001.279	PINO SEGURANCA - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	4	UN	CRISTOFOLI	R\$ 40,00	R\$ 160,00
	0012	384.000.959	PLACA ELETRONICA PARA AUTOCLAVE - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 1.469,50	R\$ 2.939,00
	0013	384.001.280	PLUG 10A - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	10	UN	CRISTOFOLI	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	0014	384.001.281	PORTA FUSIVEL - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	6	UN	CRISTOFOLI	R\$ 45,00	R\$ 270,00
	0015	384.000.957	RESISTENCIA DE AQUECIMENTO PARA AUTOCLAVE - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 140,00	R\$ 280,00
	0016	384.001.282	SELO DE SEGURANCA - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	20	UN	CRISTOFOLI	R\$ 35,00	R\$ 700,00
	0017	384.000.958	SENSOR DE AQUECIMENTO PARA AUTOCLAVE - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	1	UN	CRISTOFOLI	R\$ 170,00	R\$ 170,00
	0018	384.000.960	VALVULA DE SEGURANCA PARA AUTOCLAVE - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 70,00	R\$ 140,00
	0019	384.000.956	VALVULA SOLENOIDE - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 200,00	R\$ 400,00
LOTE 08	0001	384.001.120	ANEL TURBINA P/ CANETA DE AR - PONTAS DENTFLEX	1	UN	DENTFLEX	R\$ 11,00	R\$ 11,00
	0002	384.001.572	CABEÇA MONTADA PARA CANETA DE AR - DENTFLEX	20	UN	DENTFLEX	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00

	0003	384.001.573	CABEÇA MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO - DENTFLEX	20	UN	DENTFLEX	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
	0004	384.001.121	EIXO DE ROTACAO DO CONTRA ANGULO. PONTAS DENTFLEX.	1	UN	DENTFLEX	R\$ 245,00	R\$ 245,00
	0005	384.001.122	ENGRENAGEM DA COROA DENTADA DE CABECA DO CONTRA ANGULO. PONTAS DENTFLEX.	1	UN	DENTFLEX	R\$ 155,00	R\$ 155,00
	0006	384.001.123	ENGRENAGEM DE ROTACAO DO MICRO MOTOR. PONTAS DENTFLEX.	1	UN	DENTFLEX	R\$ 236,00	R\$ 236,00
	0007	384.001.124	JUNTA ENGATE PARA CANETA DE AR PONTAS DENTFLEX.	1	UN	DENTFLEX	R\$ 13,00	R\$ 13,00
	0008	384.001.125	JUNTA SPRAY P/ CANETA DE AR PONTAS DENTFLEX.	1	UN	DENTFLEX	R\$ 13,00	R\$ 13,00
	0009	384.001.126	MOLA PARA MICRO MOTOR D. PONTAS DENTFLEX.	1	UN	DENTFLEX	R\$ 13,00	R\$ 13,00
	0010	384.001.127	PALHETA DE ROTACAO P/MICRO MOTOR. PONTAS DENTFLEX.	1	UN	DENTFLEX	R\$ 13,00	R\$ 13,00
	0011	384.001.128	PINCA DE SUSTENTACAO E TRAVA DO CONTRA ANGULO. PONTAS DENTFLEX.	1	UN	DENTFLEX	R\$ 46,00	R\$ 46,00
	0012	384.001.129	ROLAMENTO PARA CANETA DE AR PONTAS DENTFLEX.	1	UN	DENTFLEX	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	0013	384.001.130	TURBINA (ROTOR) P/CANETA DE AR PONTAS DENTFLEX.	1	UN	DENTFLEX	R\$ 198,00	R\$ 198,00
LOTE 09	0001	384.001.131	ANEIS DO COMPRESSOR C - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	0002	384.001.132	BIELA DO COMPRESSOR C - COMPRESSOR DE AR ADONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 235,00	R\$ 470,00
	0003	384.001.133	CAMISA C - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 309,65	R\$ 619,30
	0004	384.001.134	CARCACA DE MOTOR ALUMINIO C - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 487,00	R\$ 974,00
	0005	384.001.522	CORREIA DO COMPRESSOR. CRISTÓFOLI 9001	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	0006	384.001.135	FILTRO DE AR C - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO:	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 130,00	R\$ 260,00

		CRISTOFOLI 900.					
0007	384.001.136	FILTRO DE AR REGULADOR PRESSAO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 150,00	R\$ 300,00
0008	384.001.137	KIT ELEMENTO FILTRANTE - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 50,00	R\$ 100,00
0009	384.001.574	MANGUEIRA TRAMADA 1/4 METROS - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	4	M	CRISTOFOLI	R\$ 30,00	R\$ 120,00
0010	384.001.139	MANOMETRO HORIZONTAL DE ROSCA 1/4 0-150 PSI - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 70,00	R\$ 140,00
0011	384.001.140	MOTOR ELETRICO DO COMPRESSOR COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO. CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
0012	384.001.141	PISTAO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO. CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 150,00	R\$ 300,00
0013	384.001.142	PLACA DE VALVULAS C - COMPRESSOR DE AR ADONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 250,00	R\$ 500,00
0014	384.001.143	PRESSOSTATO 4 VIAS - COMPRESSOR DE AR ADONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 150,00	R\$ 300,00
0015	384.001.144	RESERVATORIO DE AR - COMPRESSOR DE AR ADONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00
0016	384.001.145	ROLAMENTOS PARA COMPRESSORES C - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 40,00	R\$ 80,00
0017	384.001.146	TAMPA DO CABECOTE C - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 200,00	R\$ 400,00
0018	384.001.147	VALVULA DE RETENCAO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 140,00	R\$ 280,00

	0019	384.001.148	VALVULA SEGURANCA COMPRESSOR C - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	15	UN	CRISTOFOLI	R\$ 71,70	R\$ 1.075,50
	0020	384.001.149	VENTILADOR C - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: CRISTOFOLI 900.	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 78,00	R\$ 156,00
LOTE 10	0001	384.001.150	ANEL DE PISTAO - PISTON CUP COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 97,50	R\$ 195,00
	0002	384.001.151	ANEL DE VEDACAO SILICONE - CABECOTE MOTOR GASKET. COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 114,50	R\$ 229,00
	0003	384.001.286	BOBINA COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SANDER	3	UN	SANDERS	R\$ 314,50	R\$ 943,50
	0004	384.001.360	CILINDRO DO CABECOTE (CAMISA) - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO:SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 208,14	R\$ 416,28
	0005	384.001.287	DUTO DE ALUMINIO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SANDER	4	UN	SANDERS	R\$ 79,50	R\$ 318,00
	0006	384.001.288	ESPIGOES 1/4X5/16 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SANDER	10	UN	SANDERS	R\$ 49,50	R\$ 495,00
	0007	384.001.361	FILTRO DE AR (MUFFER) - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO:SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 139,50	R\$ 279,00
	0008	384.001.363	MANOMETRO DIAM.51MM 0-180PSI - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO:SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 79,50	R\$ 159,00
	0009	384.001.362	MANOMETRO DIAMETRO 42MM 0-180PSI - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO:SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 79,50	R\$ 159,00
	0010	384.001.364	MOTOR 1HP - 127V COMPRESSOR CSM 30 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO:SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
	0011	384.001.365	MOTOR 1HP - 220V COMPRESSOR CSM 30 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO:SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
	0012	384.001.366	PRESSOSTATO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO:SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 179,50	R\$ 359,00
	0013	384.001.367	REGULADOR DE PRESSAO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO:SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 125,00	R\$ 250,00

	0014	384.001.368	SOLENOIDE 127V - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	0015	384.001.369	SOLENOIDE 220V - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO:SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	0016	384.001.370	VALVULA DE RETENCAO (CHECK VALVE) - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO:SANDER.	2	UN	SANDERS	R\$ 165,00	R\$ 330,00
LOTE 11	0001	384.001.372	BIELA DO COMPRESSOR - SCHULZ	1	UN	SCHULZ	R\$ 89,00	R\$ 89,00
	0002	384.001.374	CAMISA - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	1	UN	SCHULZ	R\$ 199,00	R\$ 199,00
	0003	384.001.379	CORREIA GOODYER 13X825 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	1	UN	SCHULZ	R\$ 69,00	R\$ 69,00
	0004	384.001.289	DRENO 3/8 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ	2	UN	SCHULZ	R\$ 34,00	R\$ 68,00
	0005	384.001.382	FILTRO DE AR - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	1	UN	SCHULZ	R\$ 134,00	R\$ 134,00
	0006	384.001.375	JOGO DE ANEIS PISTAO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	1	UN	SCHULZ	R\$ 109,00	R\$ 109,00
	0007	384.001.381	KIT ELEMENTO FILTRANTE - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	1	UN	SCHULZ	R\$ 44,00	R\$ 44,00
	0008	384.001.576	MANGUEIRA PRETA - COMPRESSOR DE AR ODONTOLGICO: SCHULZ	30	M	SCHULZ	R\$ 29,00	R\$ 870,00
	0009	384.001.383	MANGUEIRA TRAMADA 1/4METROS - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	20	UN	SCHULZ	R\$ 29,00	R\$ 580,00
	0010	384.001.291	OLEO 200ML - COMPRESSOR DE AR ODONTOLGICO: SCHULZ	10	UN	SCHULZ	R\$ 63,25	R\$ 632,50
	0011	384.001.373	PISTAO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	1	UN	SCHULZ	R\$ 124,00	R\$ 124,00
	0012	384.001.384	PLACA DE VALVULAS COM PALHETAS - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	1	UN	SCHULZ	R\$ 99,00	R\$ 99,00
	0013	384.001.377	PRESSOSTATO 80/150PSI - COMPRESSOR DE AR	1	UN	SCHULZ	R\$ 139,00	R\$ 139,00

			ODONTOLOGICO: SCHULZ.					
	0014	384.001.376	REGISTRO ESFERA M/F 1/4 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	1	UN	SCHULZ	R\$ 49,00	R\$ 49,00
	0015	384.001.380	RESERVATORIO DE AR DO COMPRESSOR. - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	2	UN	SCHULZ	R\$ 295,00	R\$ 590,00
	0016	384.001.378	ROLAMENTO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	1	UN	SCHULZ	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	0017	384.001.371	VALVULA DE RETENCAO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: SCHULZ.	1	UN	SCHULZ	R\$ 190,00	R\$ 190,00
LOTE 12	0001	384.001.396	ANEIS DO COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.	1	UN	FIAC	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	0002	384.001.386	BIELA DO COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.	1	UN	FIAC	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	0003	384.001.389	CORREIA DO COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.	1	UN	FIAC	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	0004	384.001.395	FILTRO DE AR-FIAC DOCTOR - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.	1	UN	FIAC	R\$ 95,00	R\$ 95,00
	0005	384.001.394	KIT ELEMENTO FILTRANTE - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.	1	UN	FIAC	R\$ 35,00	R\$ 35,00
	0006	384.001.577	MANGUEIRA TRAMADA 1/4 METROS - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.	2	M	FIAC	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	0007	384.001.388	MOTOR ELETRICO DO COMPRESSOR-F - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.	1	UN	FIAC	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	0008	384.001.387	PISTAO DO COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.	1	UN	FIAC	R\$ 85,00	R\$ 85,00
	0009	384.001.391	PRESSOSTATO 80/150PSI - COMPRESSOR DE AR	1	UN	FIAC	R\$ 85,00	R\$ 85,00

			ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.					
	0010	384.001.393	RESSERVATORIO DE AR DO COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.	1	UN	FIAC	R\$ 2.856,06	R\$ 2.856,06
	0011	384.001.392	ROLAMENTO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.	1	UN	FIAC	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	0012	384.001.385	VALVULA DE RETENCAO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO: FIAC DOCTOR.	1	UN	FIAC	R\$ 150,00	R\$ 150,00
LOTE 13	0001	384.001.584	ANEL TURBINA PARA CANETA DE AR - DENTEMED	5	UN	DENTEMED	R\$ 8,00	R\$ 40,00
	0002	384.001.589	CABEÇA MONTADA PARA CANETA DE AR - DENTEMED	20	UN	DENTEMED	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
	0003	384.001.590	CABEÇA MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO - DENTEMED	20	UN	DENTEMED	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
	0004	384.001.581	EIXO DE ROTACAO DO CONTRA ANGULO - DENTEMED	5	UN	DENTEMED	R\$ 160,00	R\$ 800,00
	0005	384.001.582	ENGRENAGEM DA COROA DENTADA DE CABECA DO CONTRA ANGULO - DENTEMED	5	UN	DENTEMED	R\$ 160,00	R\$ 800,00
	0006	384.001.579	ENGRENAGEM DE ROTACAO DO MICRO MOTOR - DENTEMED	5	UN	DENTEMED	R\$ 180,00	R\$ 900,00
	0007	384.001.588	JUNTA DE ENGATE PARA CANETA DE AR - DENTEMED	5	UN	DENTEMED	R\$ 13,00	R\$ 65,00
	0008	384.001.587	JUNTA DO SPRAY PARA CANETA DE AR - DENTEMED	5	UN	DENTEMED	R\$ 13,00	R\$ 65,00
	0009	384.001.580	MOLA PARA MICRO MOTOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DENTEMED	5	UN	DENTEMED	R\$ 8,99	R\$ 44,95
	0010	384.001.578	PALHETA DE ROTACAO P/MICRO MOTOR - DENTEMED	5	UN	DENTEMED	R\$ 13,00	R\$ 65,00
	0011	384.001.583	PINCA DE SUSTENTACAO E TRAVA DO CONTRA ANGULO - DENTEMED	5	UN	DENTEMED	R\$ 17,50	R\$ 87,50
	0012	384.001.585	ROLAMENTO PARA CANETA DE AR - DENTEMED	5	UN	DENTEMED	R\$ 85,00	R\$ 425,00
	0013	384.001.586	TURBINA (ROTOR) PARA CANETA DE AR - DENTEMED	5	UN	DENTEMED	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00

LOTE 14	0001	384.001.591	TRIAC	15	PT	MULTIPARTS	R\$ 65,00	R\$ 975,00
---------	------	-------------	-------	----	----	------------	-----------	------------

TOTAL DO FORNECEDOR: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA R\$ 129.142,38
(Cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços,

incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.5.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. Os produtos deverão ser devidamente lacrados e deverão conter na embalagem a origem e a data de validade.

4.2.2. Quando aplicável, os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

4.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** - Rua Barão do Rio Branco, 297, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.4. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.5. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

- a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.3.1. o prazo de validade;
- 6.2.3.2. a data da emissão;

- 6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.3.5. o valor a pagar; e
- 6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Prazo de Pagamento:

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:
- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.
- 6.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.*
- 6.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.4. Forma de Pagamento:

- 6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Registrada:

18.1.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

18.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

18.1.18. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

18.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

18.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

18.1.24. Prestar o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

18.2. Da Registrante:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Registrada;

18.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

18.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

18.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.8. Notificar a Registrada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

18.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

18.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 – 236 – Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 24 / 07 / 2026

REGISTRADA(S):



EMERSON DE PAULA
PETRINI:11060102803

Assinado de forma digital por
EMERSON DE PAULA
PETRINI:11060102803
Dados: 2026.07.23 09:57:53 -03'00'

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

REGISTRANTE(S):

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

ANA LAURA AZEVEDO DOS SANTOS
129.554.366-40



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3473-3032



CÓDIGO DE ACESSO

D671DF292C3F4D5EAB2DF6F3969077EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANA LAUR AZEVEDO DOS SANTOS em 24/07/2026 08:35:21
CPF:***.***-.366-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 24/07/2026 08:38:43
CPF:***.***-.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 24/07/2026 08:49:49
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D671DF292C3F4D5EAB2DF6F3969077EB>